

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 71B14FD368AF120



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 – PMJ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando a Opinião Técnica Administrativa expedida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como os fundamentos do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, ambos presentes no Processo Administrativo nº 022/2026 – PMJ, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZAR** a contratação, por meio de inexigibilidade de certame licitatório, da empresa Samuel Pires Sociedade Individual de Advocacia, (CNPJ nº 58.092.342/0001- 69), pelo valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$8.000,00 (oito mil reais), para **Contratação de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria e consultoria jurídica e tributária ao Município de Jacobina do Piauí-PI, abrangendo a atualização e modernização da legislação tributária municipal, auditoria e acompanhamento das retenções tributárias, fiscalização e controle do Simples Nacional, recuperação de créditos tributários, capacitação de servidores, bem como a elaboração de pareceres técnicos, normativos, projetos de lei e instrumentos legais necessários à adequação do município às exigências da Reforma Tributária (EC nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2024), incluindo ainda o suporte contínuo na gestão, arrecadação e conformidade dos tributos de competência municipal.**

Desta forma, através deste instrumento, autorizo ao setor responsável a adotar as providências legais para formalizar a contratação da empresa vencedora do processo administrativo, devendo ser respeitadas as disposições da legislação pertinente.

Jacobina do Piauí/PI, 30 de março de 2026.

VANDERLEI
RAIMUNDO DE
CARVALHO:747179
10397

Assinado de forma digital por
VANDERLEI RAIMUNDO DE
CARVALHO:74717910397
Dados: 2026.04.06 11:13:32
-03'00'

VANDERLEI RAIMUNDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal